

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA
AMAU PARA A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL FARMACÊUTICO E DE UM
ESTAGIÁRIO PARA A UDM DO SAE DE ERECHIM**

*TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM OS
MUNICÍPIO INTEGRANTES DA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
ALTO URUGUAI PARA A
CONTRATAÇÃO DE UM
PROFISSIONAL FARMACÊUTICO E
DE UM ESTAGIÁRIO PARA A UDM DO
SAE DE ERECHIM.*

1 – **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.469/0001-84, com sede na Rua Luiz Loeser, 287, CEP 99770-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gelson Tarcísio Carbonera.

2 – **MUNICÍPIO DE ÁUREA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.453.802/0001-75, com sede na Rua Princesa Isabel, 176, CEP 99832-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gilmar Mustefaga.

3 – **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.451/0001-82, com sede na Rua Princesa Isabel, 114, CEP 99740-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Franciel Tiago Izycki

4 – **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 93.539.153/0001-92, com sede na Rua Principal s/nº, CEP 99795-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Anderson Bagatini

5 – **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.292/0001-86, com sede na Rua da Matriz, 1081, CEP 99650-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Nilton Jose Valentini.

6 – **MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no

CNPJ sob nº 87.613.444/0001-80, com sede na Rua Gen. Daltro Filho, 999, CEP 99660-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Paulo Sergio Battisti.

7 – **MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 93.539.187/0001-87, com sede na Av. Pe. Estanislau Oleinik, 639, CEP 99820-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Hermes Antonio Paris

8 – **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 93.539.138/0001-44, com sede na Rua Antonio Menegatti, s/nº, CEP 99838-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Genoir Marcos Florek.

9 – **MUNICÍPIO DE CHARRUA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.450.733/0001-46, com sede na Rua Padre Réus, s/nº, CEP 99960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gerso José Roncaglio

10 – **MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.529/0001-44, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, 300, CEP 99665-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, André Gazzoni

11 – **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.453.927/0001-03, com sede na Av. Danilo A. Lorenzi, 585, CEP 99645-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Irson Milani

12 – **MUNICÍPIO DE EREBANGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.453.828/0001-13, com sede na Rua Olinda Walter, 137, CEP 99920-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valmor José Tomelero.

13 – **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, com sede na Praça da Bandeira, 354, CEP 99700-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Paulo Alfredo Polis.

14 – **MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.436/0001-34, com sede na Av. Capitão Batista Grando, 242, CEP 99750-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Suzinei Schineider

15 – **MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.406.248/0001-75, com sede na Rua Fioreto Piazzetta, 95, CEP 99930-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Geverson Zimmemann

16 – **MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.453.851/0001-08, com sede na Av. Lido Armando Oltramari, 757, CEP 99655-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, James Ayres Torres.

17 – **MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.289/0001-62, com sede na Av. Alfredo Ducker, 1484, CEP 99910-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jair Ostrowski

18 – **MUNICÍPIO DE GAURAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.428/0001-98, com sede na Rua João Armandio Sperb, 338, CEP 99830-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Eliezer Zanatta

19 – **MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede na Av. Engenheiro Firmino Girardelo, 85, Centro, CEP 99900-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Pedro Paulo Prezzotto

20 – **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.453.836/0001-60, com sede na Av. do Comércio, 124, CEP 99925-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Marco Antonio Sana.

21 – **MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.402/0001-40, com sede na Rua Antonilo Ângelo Tozzo, 845, CEP 99760-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdemar Cibulski.

22 – **MUNICÍPIO DE JACUTINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.394/0001-31, com sede na Rua Antônio Felini, s/nº, CEP 99730-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ademir Sakrezenski

23 – **MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.287/0001-03, com sede na Praça Pe. Basso, 15, CEP 99800-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Vannei Mafissoni.

24 – **MUNICÍPIO DE MARIANO MORO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.386/0001-95, com sede na Rua Miguel Detoni, 201, CEP 99790-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdecir Mariano Pinto.

25 – **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, com sede na Rua Pe. Manoel Gomes Gonzales, 509 - Centro NONOAI - RS, 99600-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Adriane Perin de Oliveira.

26 – **MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.168/0001-75, com sede na Avenida Irmãs Consolata 189, CEP 99718-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Evandro Baratto

27 – **MUNICÍPIO DE PONTE PRETA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 93.539.161/0001-39, com sede na Av. Severino Senhori, 299, CEP 99735-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Josiel Fernando Griseli.

28 – **MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.994/0001-14, com sede na Rua Isidoro Eisemberg, s/nº, CEP 99720-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, João Paulo Balbinot

29 – **MUNICÍPIO DE RIO DOS INDIOS**, pessoa jurídica de direito público interno 94.704.103/0001-86, com sede na Rua Angelo Santineli, 315 - Centro RIO DOS ÍNDIOS - RS, 99610-000 , neste ato representado do Prefeito Municipal, Flávio Golin.

30 – **MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.378/0001-49, com sede na Praça Tancredo Neves, 30, CEP 99640-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Albertinho Dassoler.

31 – **MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.360/0001-47, com sede na Praça 12 de Abril, 130, CEP 99810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jair Kammler.

32 – **MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.453.810/0001-11, com sede na Av. Felipe Kops, 294, CEP 99715-000, neste ato

representado por seu Prefeito Municipal, Carlos Florencio Burille.

33 – **MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, com sede na Rua Ângelo Brancher, 10, CEP 99820-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Giovan André Sperotto

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

As partes acima qualificadas firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA AMAU PARA MANTER CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL FARMACÊUTICO E DE UM ESTAGIÁRIO PARA A UDM DO SAE DE ERECHIM**, no sentido de viabilizar as contratações, fixando os valores das contribuições de cada Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:

Os Municípios abaixo assinados, partícipes do presente Termo de Cooperação Técnica, assumem as obrigações constantes na Justificativa abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

Hepatite é a denominação atribuída à inflamação do fígado, e pode ter diversas etiologias: imunológica, medicamentosa, alcoólica, infecciosa (causada por bactérias, protozoários ou vírus).

As hepatites virais são doenças infecciosas causadas por um conjunto de vírus hepatotrópicos identificados por letras do alfabeto, sendo bem conhecidas as causadas pelos vírus A, B, C, D (delta) e E. São de transmissão inter-humana, com distribuição universal, com evolução para cura ou cronificação. Apesar de semelhanças na apresentação clínica, diferem nos aspectos epidemiológicos e na evolução. As hepatites causadas pelos vírus B e C são problemas graves de saúde pública, tanto pela magnitude quanto pela alta porcentagem de infectados assintomáticos.

Em 25 de julho de 2019 o Ministério da Saúde, os estados e os municípios pactuaram a migração dos medicamentos destinados ao tratamento das hepatites virais no SUS, que deixaram de compor o elenco do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e passaram a integrar o elenco do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), mudança oficializada com a publicação da Portaria GM/MS nº 1537, de 12 de junho de 2020.

No Rio Grande do Sul, a transição dos componentes teve seu início com a publicação da Resolução CIB nº 240/2021. Com base na referida normativa pactuou-se as Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDM) como responsáveis pela gestão e dispensação de medicamentos para o tratamento das hepatites virais B e C, assim como já realizado para os medicamentos do Programa HIV/Aids.

A 11ª Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) conta apenas com uma UDM cadastrada, vinculada ao Serviço de Atendimento Especializado-SAE Erechim, que, como já destacado acima, atende os pacientes de toda a região vinculados ao Programa HIV/Aids. No âmbito regional, através da Ata de Reunião da AMAU, realizada na data de 25 de novembro de 2021, pactuou-se a UDM do SAE Erechim como a de referência para todos os 32 municípios abrangidos pela 11ª CRS.

A assistência farmacêutica (AF), segundo a Política Nacional de Medicamentos (PNM), instituída pela Portaria do Ministério da Saúde nº 3.196/1998, é parte integrante e indispensável para a efetividade do Sistema Único de Saúde (SUS) ligada à execução das ações da assistência à saúde da população.

Já de acordo com o Conselho Nacional de Saúde (Resolução CNS nº 338/2004), o conceito é mais amplo:

“Assistência Farmacêutica se trata de um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia de qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população” (BRASIL, 2004)

Normalmente o ciclo da AF conta com 6 etapas sucessivas e o resultado de uma atividade é o ponto de partida para a outra, sendo que a ausência ou a execução de forma inadequada de uma delas pode prejudicar ou mesmo inviabilizar todo o processo. São elas: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição e dispensação.

No caso do tratamento das hepatites virais B e C, estabeleceu-se pela CIB nº 240-2021 o Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM) para gestão clínica e logística

relacionada à AF em todas as UDM. Apesar de tratar-se de um sistema automaticamente parametrizado pelo Ministério da Saúde sendo os critérios dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para o tratamento das hepatites, frequentemente ocorrem inconsistências nos processos que demandam avaliação crítica do profissional farmacêutico responsável técnico, além de toda a gestão do sistema e controle do armazenamento e dispensação dos medicamentos.

Atualmente a UDM do SAE Erechim conta com uma farmacêutica cumprindo jornada de trabalho diária de 6 horas. Essa profissional já responde pela gestão e dispensação dos medicamentos do programa HIV/Aids. Dessa maneira, o advento de um novo serviço a ser incorporado à rotina da UDM requer o reforço da equipe de trabalho para o cumprimento da demanda imposta.

Vale ressaltar que o SAE Erechim recebe financiamento anual de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para sua manutenção, oriundo da União, verba essa que não cobre sequer os custos de manutenção da equipe, cabendo ao município a complementação com recursos próprios para atendimento de pacientes de toda a região.

Nesse sentido, esse projeto visa o estabelecimento de um convênio para a manter a contratação de um profissional farmacêutico e um estagiário para a UDM do SAE Erechim, fixando-se os valores que cada Município cooperado contribuirá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO:

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS HUMANOS

As contratações do Farmacêutico e do Estagiário serão realizadas pelo Município de Erechim, através de contratação temporária, sendo o mesmo responsável pelos pagamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Município de Erechim receberá mensalmente as contribuições dos Municípios partícipes do presente Termo de Cooperação e repassará aos profissionais contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os Municípios partícipes do presente Termo

responsáveis são solidariamente responsáveis pelas contratações e por todas as questões dela decorrentes, de qualquer ordem, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para pagamento das remunerações do Farmacêutico e do Estagiário serão rateados, DE FORMA IGUALITÁRIA, pelos Municípios partícipes do presente Termo de Cooperação, que pagarão diretamente ao Município de Erechim, responsável pelos pagamentos dos profissionais, até o último dia útil do mês trabalhado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário na conta do Município de Erechim, no BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BANRISUL, Ag. 0210, C/C 04.163713.0-1, CNPJ nº 87.613.477/0001-20.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES DAS REMUNERAÇÕES:

Os valores mensais das remunerações serão de R\$ 8.826,84, para o Farmacêutico e se refere ao regime geral (INSS), Contrato Temporário de 40 horas semanais. Já o valor da remuneração do Estagiário será de R\$ 1.187,50, valores estes correspondentes ao ano de 2025, sendo que a cada ano o valor é reajustado com base no percentual aplicado pelo Município de Erechim aos servidores.

Farmacêutico: $R\$ 8.826,84 \times 13,34 = R\$ 117.750,00/\text{ano}$

Estagiário 6 hs: $R\$ 1.187,50 \times 12 = R\$ 14.250,00/\text{ano}$

Neste ano, de março de 2025 a fevereiro de 2026, totalizará o valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), cabendo a cada município arcar com o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) (o valor será rateado em 33 Municípios), devendo o pagamento ser realizado em parcela única até o dia 30 de setembro de 2025, mediante depósito bancário na conta do Município de Erechim, no BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BANRISUL, Ag. 0210, C/C 04.163713.0-1, CNPJ nº 87.613.477/0001-20.

Cada município deve enviar o comprovante de depósito, devidamente identificado, para o e-mail adm.saude@erechim.rs.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de março de 2025, podendo ser prorrogado por igual período em caso de interesse das partes.

CLÁUSULA OITVAVA - DA ALTERAÇÃO:

Este termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NOVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até a sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Município de Erechim-RS, no prazo de trinta dias a contar de sua assinatura.

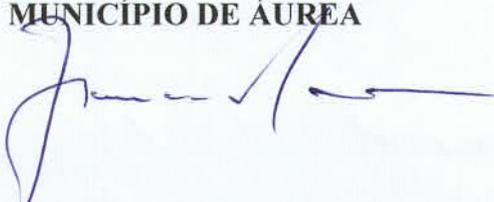
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO:

As questões que porventura advierem em decorrência deste instrumento serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Erechim/RS.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, também, o assinam.


MUNICÍPIO DE ARATIBA

Erechim-RS, 21 de fevereiro de 2025.

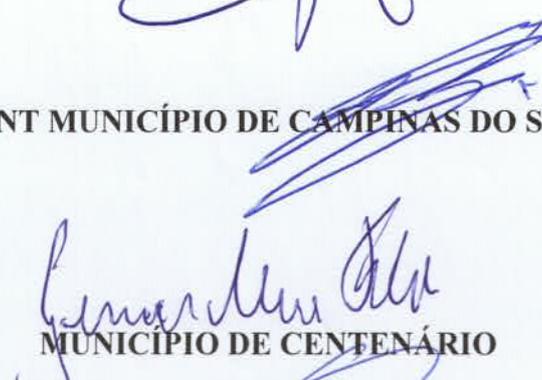
MUNICÍPIO DE ÁUREA



MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE


MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL

MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL DO SUL

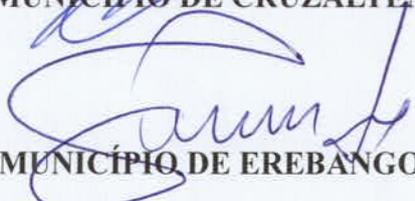

MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES


MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO

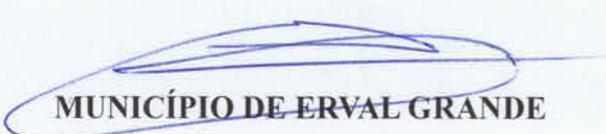

MUNICÍPIO DE CHARRUA

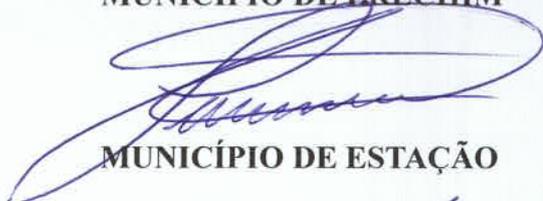

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE


MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL


MUNICÍPIO DE EREBANGO

Paulo Alfredo Polis
Prefeito de Erechim
MUNICÍPIO DE ERECHIM


MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE


MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO


MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO


MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO


MUNICÍPIO DE GAURAMA


MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS


MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO SUL


MUNICÍPIO DE JACUTINGA


MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS


MUNICÍPIO DE MARIANO MORO


MUNICÍPIO DE PAULO BENTO


MUNICÍPIO DE PONTE PRETA


MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS

MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM

MUNICÍPIO DE NONOAI


MUNICÍPIO DE SEVERIANO
ALMEIDA


DE MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS


MUNICÍPIO DE VIADUTOS


MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS


MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

Testemunhas: